

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 3129/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 16 de Maio de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório na modalidade de Credenciamento para sessões de Fonoterapia clínica e domiciliar, teste da orelhinha de Audiometria, Logaudiometria e Imitanciometria para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme solicitado pelo ofício nº 103/2014 SEMUSA/DADASS. Seguem anexas cotações.

Projeto Atividade: **Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 197

Fonte de recurso: 303 - código: 198

Fonte de recurso: 495 - código: 199

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 213

Fonte de recurso: 303 - código: 214

Fonte de recurso: 496 - código: 215

Processo solicitado pela fiscal: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 197

Número da Solicitação: 225

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8954 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AEREA OSSEA	SERV	360,00	21,00	7.560,00
2	8955 - LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF	SERV	360,00	26,25	9.450,00
3	8956 - IMITANCIOMETRIA	SERV	300,00	23,00	6.900,00
4	10246 - SESSAO DE FONOAUDIOLOGIA	SERV	1.920,00	10,90	20.928,00
5	21236 - TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	UNI	1.080,00	21,80	23.544,00
				Total Geral:	68.382,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 21 de maio de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Ofício nº103/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 15 de maio de 2014

A Ilma Sra.

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
M.D. Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG 8.312.982-4 - CPF 039.419.879

Assunto: Solicitar processo licitatório para SESSÕES DE FONOTERAPIA, TESTE DA ORELHINHA E EXAMES DE AUDIOMETRIA, LOGO AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de Credenciamento, para Sessões de Fonoterapia clínica e domiciliar, e Registro de Preços para Teste da Orelhinha e Exames de Audiometria, Logaudiometria e Imitanciometria para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;

2. A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;



4. O eventual traslado para atendimento domiciliar será por conta do prestador e terá como parâmetro a distância de até 15 km dentro do Município.
5. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
6. A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;
7. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
8. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.
9. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
10. Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.
11. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.
- 12. Os interessados em participar do lote 01, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.**
13. Os demais lotes deverão ter atendimento no município de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

006

LOTE 01	EXAMES DE AUDIOMETRIA, LOGOAUDIOMETRIA, IMITANCIOMETRIA
LOTE 02	TESTE DA ORELHINHA
LOTE 03	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
LOTE 04	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL DOMICILIAR

Segue a descrição e quantidade e valor de procedimento baseado na Tabela SUS:

DESCRIÇÃO	QTD/ MÊS	QTD/ ANO	Valor tabela SUS R\$	%	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
AUDIOMETRIA	30	360	21,00	-	21,00	7.560,00
LOGOAUDIOMETRIA	30	360	26,25	-	26,25	9.450,00
IMITANCIOMETRIA	25	300	23,00	-	23,00	6.900,00
TESTE DA ORELHINHA <i>21237</i>	40	480	13,51	Acresci do de 129,5%	31,00	14.880,00
TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL CLÍNICA	160	1920	10,90	-	10,90	20.928,00
TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL DOMICILIAR <i>21236</i>	90	1080	10,90	Acresci do de 100%	21,80	23.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

007

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Reserva de
Saldo
Financeira e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

009

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, testes de audiometria, logoaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor aproximado:

Manutenção da Atenção Básica	Pessoa Jurídica	R\$ 68.382,00	1303 - 1495
------------------------------	-----------------	---------------	-------------

OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 26 de maio de 2014

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

--

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres	<input type="checkbox"/>	Vinculado	<input type="checkbox"/>
--------	--------------------------	-----------	--------------------------

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

Autorização

Para

Licitar



-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, testes de audiometria, logoaudionmetria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 23 DE MAIO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

012

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clinica e domiciliar, testes de audiometria, logoaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do Art. 25 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 DE MAIO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

014

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI

Prefeito

Minuta do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, testes de audiometria, logoaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de de de 201 a de de 201**, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, testes de audiometria, logoaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Audiometria tonar limiar via aérea óssea	Serv	360	21,00	7.560,00
01	2	Logoaudiometria LDV IRF LRF	Serv	360	26,25	9.450,00
01	3	Imitanciometria	Serv	300	23,00	6.900,00
01	4	Sessão de Fonoaudiologia	Serv	1.920	10,90	20.928,00
01	5	Terapia Fonoaudiológica Individual Domiciliar	Serv	1.080	21,80	23.544,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.382,00 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 até 05**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

017

- 1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia / /201_.
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201_

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

- 2.2.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

018

2.2.2.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Cédula de Identidade.

2.2.2.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.3.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PR.

2.2.3.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PR;
- b) Declaração da equipe de profissionais, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.2.4. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.4.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

019

2.2.4.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:

2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.

2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.

2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

020

- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferencia documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
 - a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
 - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
 - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
 - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

021

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
 - a) atender integralmente às normas do SUS;
 - b) estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

022

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

023

- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.
- 12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 13.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **024**
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.4.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 13.4.4.** Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5.** As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1.** O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 14.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3.** Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, N° 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ N° 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

025

- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.
- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, __ de _____ de 201__.

(nome do presidente da CPL)
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
2. A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
4. O eventual traslado para atendimento domiciliar no item 005 será por conta do prestador e terá como parâmetro a distância de até 15 km dentro do Município.
5. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
6. A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;
7. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
8. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.
9. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
10. Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.
11. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.
12. *Os interessados em participar dos itens 01, 02 e 03, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

027

13. O item 004 deverá ter atendimento no Município de Arapoti.

Item	Descrição dos Serviços:
1	Audiometria tonar limiar via aérea óssea
2	Logaudiometria LDV IRF LRF
3	Imitanciometria
4	Sessão de Fonoaudiologia
5	Terapia Fonoaudiologica Individual Domicilar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

028

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os lotes).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

029

ANEXO II (Pessoa Física)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os itens).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

030

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

031

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

032

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

034

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

035

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)

Secretário Municipal de Saúde

-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)

(nome da pessoa jurídica ou física)

-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

036

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **037**
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO IV (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A(O) _____, inscrita no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

038

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

039

ANEXO V (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Signatário (s):	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

040

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

041

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

042

ANEXO VII (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(O) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CPF), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 43/2014

Ao Sr. Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti – PR

A fim de evitar eventuais impugnações ao presente procedimento, solicito que a Sra Nivea Nalu Muller Cordeiro (da Divisão de Administração e Assistência a Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – ofício 103/2014, fls. 04/07) seja instada a se manifestar fundamentadamente sobre a necessidade de se estabelecer horário de atendimento e distância dos prestadores de serviços que serão contratados.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Arapoti, 27 de maio de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

27/05
Div. Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ**

045

Ofício nº 113/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 28 de maio de 2014

Ao Ilmo Dr.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

M.D. PROCURADOR JURÍDICO

Assunto: resposta ao ofício 43/2014


TALITA TEIXEIRA LUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
DECRETO 3450/2014
RG 8.312.9824 - CPF 039.419.879.

Prezado Sr,

Utilizo o presente para informar que a distância delimitando a Prestação do serviço de Exames em Fonoaudiologia para nosso Município, se deve ao fato que a SMS visa a economicidade e tenta evitar deslocamento dos pacientes, pois aumentando a distância, aumento os gastos do Município com transporte.

E a questão de estabelecer horário, seja para organização do fluxo do atendimento.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 181/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de fototerapia clínica e domiciliar, testes de audioterapia, logaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de pessoa física para prestação de serviço de fototerapia clínica e domiciliar, testes de audioterapia, logaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/07);
- b) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de 68.382,00 (fl. 09);
- c) Autorização para licitar (fls. 11/12);
- d) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 14);
- e) Minuta do edital (fls. 16/42).



047



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 16/42), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de fototerapia clínica e domiciliar, testes de audioterapia, logaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade escolhida foi à concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 11/12), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

048

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.¹

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.



049



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".²

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".³

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 18). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, opino pela retirada dos pontos 4 e 10 (fl. 26) do Termo de Referência, uma vez que os custos implicados no traslado ficarão por conta da

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.



050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

empresa contratada, não havendo necessidade da limitação de distância do atendimento (até porque nada foi justificado em relação a malefícios ou benefícios aos pacientes - fl. 44), não havendo prejuízo ao interesse público, sendo que pelo mesmo motivo deve ser retirada a limitação do horário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela realização de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de fototerapia clínica e domiciliar, testes de audioterapia, logaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de julho 2014

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 26 de maio de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, testes de audiometria, logaudiometria e imitanciometria provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____

Retirada dos
itens 1, 2 e 3 da
Minuta para
futuro Registro
de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

053

Ofício nº. 3323/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 18 de Junho de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório na modalidade de Registro de Preços para teste da orelhinha exames de Audiometria, Logoaudiometria e Imitanciometria para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme solicitado pelo ofício nº 130/2014 SEMUSA/DADASS. Seguem anexas cotações.

Projeto Atividade: **Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 197

Fonte de recurso: 303 - código: 198

Fonte de recurso: 495 - código: 199

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 213

Fonte de recurso: 303 - código: 214

Fonte de recurso: 496 - código: 215

Processo solicitado pela fiscal: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

Minuta do
Editais
Corrigida



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

055

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de ___ de ___ de 201__ a ___ de ___ de 201__, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Sessão de Fonoaudiologia	Serv	1.920	10,90	20.928,00
01	2	Terapia Fonoaudiologica Individual Domiciliar	Serv	1.080	21,80	23.544,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de 01 até 02, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

056

- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia / /201 .
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.2.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Cédula de Identidade.

2.2.2.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

057

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.3.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PR.

2.2.3.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PR;
- b) Declaração da equipe de profissionais, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.2.4. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.4.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

2.2.4.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

058

- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:

2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

- 2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

059

- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
- a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferência documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
- a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
 - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
 - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
 - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
- a) atender integralmente às normas do SUS;
 - b) estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

060

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

061

- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

062

- 12.2.** O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3.** Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

13.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

063

- 13.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

064

- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, __ de _____ de 201__.

(nome do presidente da CPL)
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I

065

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
2. A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
4. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
5. A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;
6. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
7. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.
8. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
9. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

Item	Descrição dos Serviços:
1	Sessão de Fonoaudiologia
2	Terapia Fonoaudiologica Individual Domicilar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

066

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os lotes).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO II (Pessoa Física)

067

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os itens).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

068

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

069

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 079

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o LOTE _____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o LOTE _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

071

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

072

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de ___ (____) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

073

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica ou física)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

074

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

075

ANEXO IV (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A(O) _____, inscrita no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

076

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

077

ANEXO V (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Signatário (s):	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

078

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

079

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

080

ANEXO VII (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(O) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CPF), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

08

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 009-2014

PROCESSO Nº 120/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir **de 15 de julho de 2014 a 14 de agosto de 2014**, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, que tenham interesse em prestar serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Sessão de Fonoaudiologia	Serv	1.920	10,90	20.928,00
01	2	Terapia Fonoaudiológica Individual Domiciliar	Serv	1.080	21,80	23.544,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 até 02**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **083**
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti - PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **15/072014**.
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.2.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Cédula de Identidade.

2.2.2.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

084

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. **REGULARIDADE TÉCNICA**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.3.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PR.

2.2.3.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PR;
- b) Declaração da equipe de profissionais, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.2.4. **REGULARIDADE FISCAL**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.4.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

2.2.4.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

085

- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:

2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

- 2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

086

- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
- a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferência documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
- a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
 - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
 - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
 - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
- a) atender integralmente às normas do SUS;
 - b) estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

087

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

088

- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

089

- 12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 13.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

090

- 13.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

091

- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, 14 de julho de 2014.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

092

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
2. A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
4. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
5. A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;
6. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
7. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.
8. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
9. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

Item	Descrição dos Serviços:
1	Sessão de Fonoaudiologia
2	Terapia Fonoaudiologica Individual Domicilar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

093

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ____ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os lotes).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

094

ANEXO II (Pessoa Física)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ____ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os itens).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

095

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

097

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o LOTE _____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o LOTE _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS,
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 099
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

100

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica ou física)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

101

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

102

ANEXO IV (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A(O) _____, inscrita no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

103

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

104

ANEXO V (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Signatário (s):	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

105

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

106

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

107

ANEXO VII (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(O) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CPF), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

Publicação do
Aviso de
Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	120
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.472,00
Data Publicação Termo ratificação	14/07/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



10 anos

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

acesse: folhaextra.net

DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

15 DE JULHO DE 2014 TERÇA-FEIRA Nº 1171 ANO 10

R\$ 2,50

HOSPITAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Convênio com Estado demora para ser renovado e hospital fica sem recursos

Problemas burocráticos causaram o atraso da renovação do convênio entre o Cisorpi (Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro), responsável por administrar o Hospital Regional de Santo Antônio da Platina, e o governo do Paraná, situação esta que gerou atraso no pagamento de salário a

funcionários do hospital. Desta forma a continuidade do convênio entre as partes acabou por ser oficializada apenas durante a semana passada, deixando a instituição desprovida de sua principal receita — o repasse do governo do Estado, no valor de R\$ 294 mil mensais. PÁGINA A6



O Salto Cavalcanti, em Tomazina, é um dos locais que deve entrar no mapa turístico paranaense

Norte Pioneiro terá turismo fortalecido

A Paraná Turismo, órgão veiculado ao governo do Estado, prepara ações para fortalecer o turismo no Norte Pioneiro. Foi o que anunciou a presidente da instituição, Juliana Vellozo Vosnika, durante visita à região. Ela disse que o governo estadual está trabalhando para "dar atenção especial ao Norte Pioneiro, com projetos que aproveitarão as potencialidades turísticas naturais que farão parte do mapa que indica os destinos paranaenses". PÁGINA A6

Acidentes no final de semana deixam oito feridos e um morto no Norte Pioneiro

O último final de semana foi trágico para famílias do Norte Pioneiro. Três acidentes, um em Calópolis, um em Jacarezinho e outro em Arapoti resultaram na morte de um homem e deixaram mais oito pessoas feridas

PÁGINA A5

RIBEIRÃO CLARO

Prefeito distribui 20 toneladas de adubo para pequenos cafeicultores

A Secretaria de Agricultura da prefeitura de Ribeirão Claro iniciou a distribuição de mais de 20 toneladas de sulfato de amônia. O adubo está sendo repassado para cerca de 40 agricultores familiares que cultivem café em propriedades com área total de até três alqueires

PÁGINA A3

PARQUE INDUSTRIAL - WENCESLAU BRAZ

Inaugurada fábrica de temperos

O Parque Industrial de Wenceslau Braz acaba de receber mais uma indústria: a Temperos do Osmar. Já com obras finalizadas, a fábrica foi inaugurada oficialmente neste sábado (12) e já está pronta para começar sua produção. Estiveram presentes na cerimônia de abertura o prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior (PSD), o Taidinho, o presidente da câmara municipal, Ademar Gardenal (PSD), além dos vereadores Luiz Carlos Vidal (PSB), o Polaco, e Jorge Sabater (PSDB). PÁGINA A5



CONTRA O FRIO

Moradores de Ibaiti recebem mil cobertores da prefeitura

O prefeito de Ibaiti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), participou na manhã do último sábado (12) da entrega de mais de mil cobertores para famílias carentes do município. A entrega aconteceu no CRAS e reuniu centenas de pessoas, que previamente cadastradas ganharam um reforço na "briga" contra o frio intenso que faz na cidade. Os recursos utilizados para compra desse material tão necessário no inverno foi integralmente arrecadado com os eventos realizados pela ProvoPar Ibaiti

PÁGINA A3

EM LIBERDADE

Estudante acusado de estupro é solto em Santo Antônio da Platina

O estudante de Direito preso em flagrante na madrugada da última quarta-feira (9), acusado de ter estuprado uma mulher e duas adolescentes, em Santo Antônio da Platina foi solto na mesma tarde.

A polícia não divulgou o nome do suspeito, mas afirma que o mesmo negou todas as acusações. As três supostas vítimas passaram por exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), mas os resultados também não foram divulgados pela polícia.

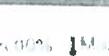
PÁGINA A5

OPINIÃO DA FOLHA

David Luiz: lição para a seleção e para a nação

Se existe algo de positivo, futebolisticamente falando, de participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, foi o despertar de David Luiz como um líder nato

LEIA NA PÁGINA A2



David Luiz: lição para a seleção e para a nação

Se existe algo de positivo, futebolisticamente falando, de participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo foi o despertar de David Luiz como um líder nato. E não só dentro de campo. Durante a Copa das Confederações, no meio do ano passado, o zagueiro já havia dito que gostaria de estar nas ruas protestando junto com outros milhões de brasileiros. Agora, David Luiz mostrou algo raro de se encontrar muita vontade no exercício da profissão que exerce aliada a uma técnica ímpar. Além, claro, de um patriotismo cada vez mais raro entre jogadores de futebol. O fato, porém, é que o zagueiro mostrou que uma andori-

nha só não faz verão. Assim como só vontade também não basta para se ter resultados plenamente satisfatórios. Era emocionante ver jogadores e torcedores bradarem o bino nacional a todo pulmão? Sim. Mas o futebol? Esse quase não apareceu por parte do Brasil. E o evento premiava a seleção mais esforçada ou a melhor seleção? Ganha jogo quem ganha mais bonito ou quem joga melhor? Pois é. O detalhe é que isso, por mais curioso e até sem nexo que pareça, é um panorama precaríssimo com os critérios (ou a falta deles) na hora das eleições escolhem em quem não votar. O cidadão vota em A simplesmente porque B não é simpático. Quem governa melhor?

Não importa. Assim como cantar o bino parecia mais importante para a seleção do que propriamente jogar futebol, muitas vezes jogadores como

"Não voto neste porque não gosto da cara dele". "Voto naquele porque gosto do jeito que ele joga". Infelizmente são frases ouvidas e pensadas

"Não voto neste porque não gosto da cara dele". "Voto naquele porque gosto do jeito que ele joga". Infelizmente são frases ouvidas e pensadas ainda por parte do eleitorado. Então se o primeiro passar por uma cirurgia plástica e por um curso de locução ganha a

beleza, simpatia, parentesco ou similares influenciam mais na escala do voto do que a gestão ou as propostas em si.

ainda por parte do eleitorado. Então se o primeiro passar por uma cirurgia plástica e por um curso de locução ganha a

conjunção do eleitor? Ora, ora, leitores da Folha Extra, que tal prestar atenção em pontos primordiais em um candidato, como a gestão frente ao cargo público que ocupa atualmente ou que ocupou anteriormente e as propostas? Ou então, no caso do Norte Pioneiro, uma região sempre esquecida por governos anteriores, que tal fixar pela memória quem são os candidatos que marcaram presença e, muito mais importante que isso, tiveram projetos e ações voltadas para o desenvolvimento sócio econômico deste cantinho do Paraná? Quais deputados você morador do Norte Pioneiro, um pessoalmente na sua cidade? Quantas obras do seu município ou comunidade tiveram a

participação efetiva do deputado que você pretende votar? Se sua resposta for zero para ambas as perguntas, então você deve imediatamente repensar seu voto. Para governador, o critério deve ser o mesmo, guardadas as devidas proporções. Quem fez quanto pela região? Quem tem propostas concretas pelo Norte Pioneiro? Em quem o eleitor pode esperar que o antigo "Kamal da Bums" prospere? É isso, e nada mais a dizer. Escolher de outra forma é tão tolo quanto colocar um animal para prever os vencedores dos jogos da Copa do Mundo - e tão medíocre quanto o futebol apresentado pela Seleção Brasileira durante esta Copa.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

Charge



O direito à convivência familiar

Por JOSÉ CARLOS STURZA DE MORAES
Coordenador do Projeto de Protagonismo de Crianças e Adolescentes (Amecar), cientista social



Implosão e explosão durante a Copa

Por BRUNO PERON
Consultoria

O Brasil viveu momentos de implosão interna e explosão externa durante a Copa. Enquanto as divisões do país distraíram-se pela exaltação nacionalista, telespectadores do mundo agitariam suas bandeiras para que seus times fossem vitóriosos. O planeta respirou futebol durante um mês. O país festejou inspirou uma festa universal. Quando digo que houve implosão interna no Brasil, penso, por exemplo, no marulho que desatou em Belo Horizonte e ditou passageiros de um ônibus lamento também a falta de segurança em zonas universitárias como o assalto que pegou estudantes de surpresa no campus principal da Universidade de São Paulo assim que a noite chegou. Igualmente, as forças policiais preocuparam-se com furtos de bilhetes para os estádios do campeonato. E, acima de qualquer descontentamento, esteve o das famílias que se desabrigaram com o excesso de chaves nos estádios do Sul do Brasil. Desastros naturais complemen-

taram infortúnios humanos: no interior em que o mundo todo esteve de olho na capacidade do Brasil para organizar um grande evento e na receptividade do país. Capas de jornais estrangeiros não deixaram de notar alguns pontos fracos da organização da Copa e de acontecimentos que revelam como o Brasil é. Por isso, turistas estrangeiros ouviram as recomendações de seus países para que aproveitassem sua viagem com segurança (USA For-za-za pediu que evitassem o aluguel de quartos no primeiro andar de hotéis, enquanto Civil Britânica pediu que fossem cuidado com escorpions da Amazônia). Não podiam esquecer, porém, que eles mesmos trouxeram barbarismo e selvageria como o civil britânico contedor de orelhas e turistas que tentaram entrar aos estádios sem que tivessem bilhetes. As discussões no Brasil são notícias enquanto muitos só teriam condições de assistir aos jogos da Copa se ganhassem bilhetes: outros comemoraram em clubes chuzados onde o preço de en-

trada e das bebidas seleciona. A união a mistura permitida não é de classes senão do uníssono nacionalista. Este porém, ao mesmo tempo em que integra torcedores de uma nação através do bino e da vitória de sua seleção desmora países que tinham condições satisfatórias para irmandade. É assim que a raia ao bino do Chile antes do jogo com o Brasil causou descontentamento de chilenos com a falta de educação de segmentos da torcida brasileira. Há um conflito de valores entre ideais integracionistas na América do Sul e a exclusão de perdedores de um campeonato. Além destes exemplos de implosão interna que houve no Brasil, menciono também o esfriamento dos protestos que tomaram as ruas no início da Copa. Até mesmo os manifestantes acabaram resignando-se às avaliações festivas e nacionalistas nas rituais-selede dos jogos, embora alguns grupos tenham mudado sua estratégia de fazer reivindicações ao governo. Em vez de lerhar vas públicas e enfrentar o subaparelhamento das forças

policiais, eles lutaram por suas demandas através de frases trônicas, cartazes com imagens comovedoras e vestimentas hilariantes. Esta disposição dos manifestantes levou em consideração que o mundo inteiro esteve de olho no Brasil e que, portanto, nossa mensagem não poderia ser destruída e rancorosa. As sutilezas das reivindicações populares foram capazes de questionar os métodos da explosão externa de que o Brasil espera ser beneficiário. Basta que lembremos as campanhas de Lula e Dilma para promover o Brasil no exterior enquanto o investimento e o turismo são faces convencionais de desenvolvimento econômico. Turistas estrangeiros são bem recebidos no Brasil, porém é necessário que o país ardeba primeiramente seus próprios moradores e acredite neles. Portanto a maior campanha ainda está para ser feita no Brasil a favor de equidade social. Muitos acreditam que uma reforma política daria um grande passo. Tudo dependerá de que ela signifique

Milhares de crianças permanecem acobalhadas menos por inexistência de alternativas e mais por desconhecimento entre juízes, promotores, instituições de acolhimento, conselheiros tutelares e serviços especializados de atendimento, como os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (Crias). Sento que a maioria dos municípios que não tem Crias, que deveriam trabalhar com reinvenção familiar, e muitos não possuem nem os Centros de Referência em Assistência Social (Crias), que deveriam atuar para evitar a quebra de vínculos, e incidir na redução de negligências e maus-tratos. Também o Poder Judiciário não pode dar conta dessa problemática, e não ampliou sua estrutura após a vigência da Lei 12.010/2009 bastando verificar o número anterior e atual de varas especializadas e equipes interprofissionais da infância e juventude para constatarmos isso. Mas discordo de que não se deve investir na manutenção de vínculos, inclusive porque não se destina a carne. Algumas crianças e adolescentes ignorando o que o sistema protetivo lhes determina, fogem das proteções de-lictoconcentramente estabelecidas, com pouco ou nenhum diálogo,

e voltam para suas famílias de origem mesmo maltratantes. O documento O que o Destino me Mandar da Associação dos Magistrados Brasileiros (disponível na web) traz um pouco dessa realidade, com laias de crianças e adolescentes que crescem em instituições e ouzadas palavras pouco escutamos. Não devemos alimentar o "letichismo ao vínculo biológico" mas afirmar que "se algum parente os quisesse, nem sequer teriam sido abrigados" é equivocado. Muitas situações se resolvem a partir de nós, avós e até vizinhos com vínculo afetivo. E o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê procedimentos e prazos, muitas vezes ignorados. Agora pode ser fecheismo, ou idealização, apostar apenas em novas famílias, pois crianças têm sido devotadas e maltratadas por tais famílias também idealizadas. Discordo de que não se deve investir na manutenção de vínculos.

COMENTE O ASSUNTO ACESSO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

olha o que foi dito!

O que eu posso dizer é que houve de fato uma demora, mas renovação de convênio sempre leva algum tempo. Em todo caso o convênio já foi renovado por mais um ano e esta semana os salários atrasados serão quitados"

Eliezer de Freitas Ribeiro- Diretor administrativo do Hospital Regional

As características produtivas e naturais da região também favorecem o desenvolvimento de atividades de turismo rural e lazer, incluindo antigas fazendas produtoras de café que integram a Rota do Café"

Juliana Vellozo Vosniuk- Presidente do Paraná Turismo

Queremos que empreendedor brazen-se permaneça no município e vamos fazer de tudo para que isso aconteça, pois assim teremos mais empregos para oferecer ao nosso cidadão"

Taldinbo- Prefeito de Wenceslau Braz

IBAITI SOLIDARIEDADE

Roberto Regazzo participa de entrega de mil cobertores

Prefeito de Ibaíti ajudou na distribuição de cobertores realizada pela Assistência Social do município: centenas de pessoas carentes devidamente cadastradas foram beneficiadas

PINHEIRO DE MOURA
Ibaíti
ed@mat@pinheirode.com.br

O prefeito de Ibaíti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), participou na manhã do último sábado (12) da entrega de mais de mil cobertores para famílias carentes do município. A entrega aconteceu no CRAS e reuniu centenas de pessoas, que previamente cadastradas ganharam um reforço na "briga" contra o frio intenso que faz na cidade. Os recursos utilizados para compra desse material tão necessário no inverno foi integralmente arrecadado com os eventos realizados pela Provarop Ibaíti.

Betão, que sempre vem apoiando os eventos da Provarop do município, esteve presente ajudando a entregar os cobertores para todos que logo pela manhã fria do sábado já formavam fila em frente do CRAS para receber o benefício. A secretária de Saúde e vice-prefeita de Ibaíti, Shirley Mattioli (PRP) também estava presente ajudando na entrega, bem como os vereadores Jefferson Mattioli (PRP) e Vera da Vila Guay (PSDB).

A alegria das famílias que recebiam os cobertores, que variavam de uma unidade até quatro, dependendo do número de pessoas da casa, era contagiante, e



Betão afirma que são necessárias políticas voltadas as classes menos favorecidas

"Um governo tem que visar sempre o bem coletivo, mas também precisa intervir em algumas ocasiões e cuidar pessoalmente das pessoas. Não é justo deixar que pessoas ou até famílias inteiras passem frio sem fazer nada. Ajudar nestes casos é um dever tanto do Poder Público quanto dos cidadãos".

todas demonstravam muita satisfação, como disse, por exemplo, dona Irecinha Rocha moradora do bairro Vinte e Cinco: "Acabei de ganhar três cobertores,

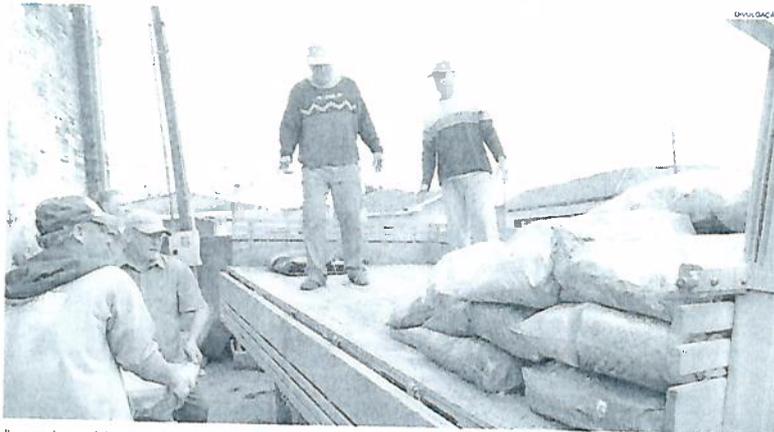
agente estava passando frio, comprar não tinha jeito, somos sete na casa e meu marido está doente", relatou com lágrimas nos olhos.

O prefeito de Ibaíti destaca este tipo de ação e promete continuar com políticas voltadas para as classes menos favorecidas economicamente. "Um governo tem que visar sempre o bem coletivo, mas também precisa intervir em algumas ocasiões e cuidar pessoalmente das pessoas. Não é justo deixar que pessoas ou até famílias inteiras passem frio sem fazer nada. Ajudar nestes casos é um dever tanto do Poder Público quanto dos cidadãos".

COMENTE O ASSUNTO. ACESSSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

RIBEIRÃO CLARO

Prefeito distribui 20 toneladas de adubo para pequenos cafeicultores



Para receber o adubo, o produtor tem que se enquadrar dentro da agricultura familiar, cultivar café, entre outras

DA ASSESSORIA
Ribeirão Claro
ed@mat@folhaextra.net

A Secretária de Agricultura da prefeitura de Ribeirão Claro iniciou a distribuição de mais de 20 toneladas de sulfato de amônia. O adubo está sendo repassado para cerca de 40 agricultores familiares que cultivam café em propriedades com área total de até três alqueires. O adubo estava estocado há 16 anos, desde o fracasso da Reforma Agrária Cabocla, promovida pelo executivo municipal em 1998. A liberação e distribuição do insumo foram autorizadas

pelo prefeito Geraldo Maurício Araújo (PV), através da lei municipal número 1.012/14 e do decreto 197/14, aprovados pela Câmara Municipal.

Desde o fim da tentativa de reforma agrária o adubo foi estocado em barracões e o aluguel era pago pela prefeitura. Durante a atual administração, o insumo agrícola foi transferido para um prédio administrado pelo município, até a conclusão dos trâmites legais para a liberação do sulfato de amônia para distribuição a produtores rurais. Para receber o adubo, o produtor tem que se enquadrar dentro da agricultura familiar, cultivar café, apresentar certidão de matrícula comprovando que sua proprie-

dade tem até três alqueires. A Reforma Agrária Cabocla distribuiu em média 17 mil pés de café para cada agricultor, explorados em uma propriedade privada vedada por cinco anos. Após o fim do período, os participantes deveriam devolver a área ao dono ou firmar uma parceria. O programa recebeu uma verba de R\$ 110 mil do deputado federal Reinhold Stephanes, mas o resultado foi negativo e acarretou em um grande prejuízo para a prefeitura, obrigada a arcar com os custos de aluguel para armazenar o adubo durante mais de uma década.

Segundo o secretário de Agricultura, Benício Marcei, a intenção do prefeito Maurício era

distribuir o insumo no início de seu primeiro mandato por meio de entregas legais. Dificultaram o processo. "Pelo prefeito Maurício, esse adubo já teria sido entregue há muito tempo, mas enfrentamos uma enorme burocracia para liberar o material", revelou. O prefeito Maurício comemorou o início da distribuição do adubo depois de superar um grande entrave burocrático. A Reforma Agrária Cabocla foi um projeto faraônico que deu um enorme prejuízo para o município, lembra. "O adubo está indo para pequenos produtores, em sua maioria assentados em projetos do Banco da Terra", finalizou.

Dois tempos

ELEICOES

Planejamento de campanha de Romanelli reúne mais de 300 lideranças de 50 municípios

O deputado estadual Luiz Claudio Romanelli (PMDB) reuniu no Aguatua Resort, em Cornélio Procopio, mais de 300 lideranças de 50 municípios das regiões Norte e Norte Pioneiro do Estado para planejamento e discussão das estratégias da campanha eleitoral, visando a conquista do quarto mandato como deputado estadual.

Os deputados federais João Arruda (PMDB) e Alex Canziani (PTB), além do candidato a deputado federal, Efraim Bueno de Moraes, de Quatiguá, também participaram do encontro. Todos os três são candidatos a uma vaga na Câmara Federal e trabalham em conjunto do Romanelli em vários municípios da região.

"Foi um encontro extremamente importante, que contou com a presença de mais de 300 lideranças que me honram com seu apoio. Fizemos juntos uma avaliação do potencial eleitoral, das expectativas de cada município e uma análise da conjuntura nacional e estadual. Foi um encontro que fortaleceu ainda mais os laços de amizade, companheirismo e lealdade que nos unem. Quero continuar representando o norte e o Norte Pioneiro na Assembleia e tenho companheiros firmes e fiéis que serão fundamentais nessa caminhada", afirmou Romanelli.

CLIMA ESQUENTANDO

Gleisi Hoffmann e Requião trocam acusações sobre enriquecimento suspeito e ocultação de patrimônio

Acusada por Roberto Requião (PMDB) de ter um apartamento construído pela Camargo Corrêa, empreiteira ligada ao doleiro Alberto Youssef, envolvido em roubalheiras na Petrobras, Gleisi Hoffmann (PT) deu o troco. A petista divulgou nota que coloca ainda mais fogo na guerra entre os candidatos ao governo do Paraná. Pede que os militantes do PT defendessem a evolução do seu patrimônio (foi o que mais cresceu entre os principais candidatos) e acusou Requião de maquiagem sua declaração de bens para parecer menos rico do que realmente é.

"Ao contrário de outros candidatos, Gleisi fez uma declaração real dos seus bens ao invés de maquiagem, como é possível verificar no site do TRE. Na declaração de Roberto Requião, por exemplo, o valor declarado de R\$ 1.190.564,33 inclui um veículo Ford por R\$ 1,00 (um real) e um título do Clube Curitiba por R\$ 4.996,00. Sabemos que o valor real desse título é cerca de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil)", destaca a nota do PT.

A declaração de bens de Requião provocou muitos risos em Curitiba. Em especial entre os que conhecem bem o senador, que cultivava imagem de homem simples, mas nasceu em berço de ouro, vem de uma família da alta burguesia (o pai foi prefeito de Curitiba), dona de grande patrimônio em imóveis, mora em casa luxuosa fundada em bairro nobre, sempre cultivou estilo de vida nababesco, mas nunca trabalhou com carteira assinada. Atualmente, Requião embolsa R\$ 54 mil mensais, entre salário de senador e pensão de governador aposentado.

Além do subfaturamento do automóvel Ford e do título do aristocrático clube curitibano, outros itens listados por Requião em sua coleção de bens foram alvo de galhofa entre os que o conhecem. A coleção de armas, uma das maiores do Paraná e avaliada pelo senador em R\$ 10 mil, é um exemplo. Inclui armas pesadas, como a metralhadora alemã Schmeisser, o fuzil russo AK-47 Kalashnikov, o fuzil Mauser e carabinas Winchester, granadas, obuses, além de pistolas automáticas, Walther, Luger, Tokarev, revólveres Magnum, Smith & Wesson, Colt, Taurus. Tem quem acredite que só esse arsenal vale mais que todo o patrimônio declarado pelo senador (R\$ 1,19 milhão).

Também não consta da declaração de bens do senador nenhum dos 88 cavalos que mantém na residência oficial da Granja do Canguiri, para cavalgadas matinais com os amigos, quando era governador do Paraná (2003-2010). Quadrúpedes que consumiram R\$ 6 milhões em dinheiro público, ao longo de oito anos, além de levar um grupo de PMs que ficou à disposição do então governador para cuidar da tropa.

GERAÇÃO DE EMPREGO

Temperos do Osmar instala fábrica no Parque Industrial de Wenceslau Braz



Intenção da prefeitura é priorizar empreendedores brazenses

GUILHERME CAPELLO
Wenceslau Braz

O Parque Industrial de Wenceslau Braz acaba de receber mais uma indústria: a Temperos do Osmar. Já com obras finalizadas, a fábrica foi inaugurada oficialmente neste sábado (12) e já está pronta para começar sua produção. Estiveram presentes na cerimônia de abertura o prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior (PSD), o Taitinho, o presidente da câmara municipal, Ademair Cardenal (PSD), além dos vereadores Luiz Carlos Vidal (PSB), o Polaco, e Jorge Sabater (PSDB). A Temperos do Osmar, uma empresa brazense existe desde 1997 e a instalação da fábrica no Parque Industrial representa um grande salto para o empreendimento de acordo com o proprietário Rômulo de Jesus Silva. "É claro que até estabelecer uma empresa não é fácil, mas estamos crescendo e nossa mudança para o Parque Industrial é resultado disso", conta

Silva elogia a administração municipal pela possibilidade e garante que a intenção é crescer e gerar mais empregos a médio prazo. "Temos a intenção de em cinco ou seis anos dobrar o nosso quadro de funcionários", diz. O prefeito Taitinho explica que o Parque Industrial de Wenceslau Braz está recebendo cada vez mais estrutura para que as empresas tenham o interesse de instalar suas fábricas e indústrias lá, gerando assim mais emprego e renda para a população. Mas, para ele, um dos pontos mais positivos da Temperos do Osmar é o fato de ser uma empresa tipicamente brazense. "Estamos muito satisfeitos de saber que temos empreendedores aqui em Wenceslau com a cabeça voltada para o crescimento. Temos que valorizar os empresários daqui", afirma. A permanência de empreendimentos brazenses no município e um dos fatores que motivou a construção e estruturação do Parque Industrial. Taitinho comenta que é necessário que os empresários tenham coragem para abrir seu próprio negócio e garante que a prefeitura tem trabalhado para dar todas as con-

dições para isso se tornar uma realidade. "Queremos que empreendedores brazenses permaneçam no município e vamos fazer de tudo para que isso aconteça, pois assim teremos mais empregos para oferecer ao nosso cidadão", afirma o prefeito. Além de melhorias no Parque Industrial, Taitinho cita que o município tem melhorado sua estrutura nas áreas da Saúde, Educação, entre outras, e esses são fatores fundamentais para que empresários queiram abrir seus negócios em Wenceslau. "A geração de emprego não é algo que acontece do dia para a noite, precisase de uma boa estrutura em várias áreas", explica. O presidente da câmara municipal, Ademair Cardenal, também segue a corrente de pensamento que é necessário valorizar o empreendedor brazense e oferecer condições para que eles possam melhorar e ampliar suas empresas. Mas também afirma que não se pode fechar as portas para que pessoas de outras cidades venham para Wenceslau Braz. "Isso vai valorizar essa empresa que é brazense e podemos ver que outras indústrias também estão se instalando no Parque

Industrial. Isso é valorizar o povo da nossa terra, mas empresários de fora que vierem a instalar suas empresas aqui também serão muito bem vindos", garante. O vereador Polaco, por sua vez, expressou seu contentamento em poder contribuir junto com a câmara para o desenvolvimento do município. Porém garantiu que essa não é uma conquista apenas do Legislativo e Executivo municipal mas de todos os cidadãos de Wenceslau. "Estamos presenciando o crescimento da nossa cidade. Estamos empenhados em trazer mais parceiros, principalmente os empresários da cidade que quiserem se instalar aqui. Isso o povo vai ganhar com isso, pois a cidade necessita de vagas de emprego", aponta o vereador. Sabater também aproveitou a ocasião para exaltar essa conquista. Por outro lado, ele acredita que esse é apenas o primeiro passo, pois o que se espera é que todo o espaço do Parque Industrial seja utilizado o quanto antes por empresas que venham gerar emprego e contribuir com o desenvolvimento do município.

COMENTE O ASSUNTO ACESSANDO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

IBAITI

TJPR vistoria conclusão da obra do Fórum

DA ASSESSORIA
IBAITI

O assessor especial da presidência do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, juiz Rodrigo Otávio Rodrigues do Amaral, esteve em Ibaíti para verificar o andamento das obras de finalização do novo prédio do Fórum Desembargador Hugo Simas, cuja construção foi iniciada em agosto de 2011. A vistoria aconteceu na última sexta-feira (11) e foi acompanhada pelos juizes de direito da Comarca de Ibaíti, Rodrigo Yabagata Endo, Fabiana Christina Ferrari, pelo promotor de justiça Ivan Barbosa Mendes e pelo representante da OAB-PR, Subseção de Ibaíti, advogado Gilberto Gomes do Amaral. Segundo Rodrigo Otávio, os serviços de acabamento estão em conformidade com o projeto e o prédio deverá ser entregue no decorrer desta semana e poderá ser inaugurado em agosto. Ainda não há uma data determinada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, mas se a entrega ocorrer



Fabiana Christina Ferrari, Ivan Barbosa Mendes, Gilberto Gomes do Amaral, Rodrigo Otávio R. do Amaral e Rodrigo Yabagata Endo.

conforme o previsto a inauguração oficial pode acontecer já no próximo mês", comentou. Ainda segundo ele, a inauguração está sendo ansiosamente aguardada por todos que atuam no poder judiciário local em virtude da reconhecida insuficiên-

cia de espaço existente onde o Fórum se encontra atualmente instalado. A insuficiência de espaço se agravou principalmente depois da instalação da vara criminal esportiva, gerando total desconforto não só aos jurisdicionados que procuram por ser-

viços, bem como aos próprios servidores do judiciário, advogados e até para os três juizes e três promotores de justiça que muitas vezes se obrigam a trabalhar na mesma sala para atender à crescente demanda por serviços forenses, concluiu.

Em Jacarezinho

JACAREZINHO

Fetexas atrai cerca de 100 mil pessoas

O clima texano chegou ao final na noite deste domingo em Jacarezinho. Foram cinco dias de festividades durante a 25ª FETEXAS no Centro de Eventos do município. O público estimado foi de aproximadamente 100 mil pessoas nos shows musicais, rodeio, cavalgada, motocross, Baile do Texas, entre outros.

Para o prefeito Sérgio Eduardo de Faria, Dr. Sérgio, mais uma vez o evento superou a expectativa. "Estamos crescendo a cada ano mais com a festa. Encontrei pessoas de todo o Norte Pioneiro e Sudoeste paulista visitando a FETEXAS", argumenta.

O Rodeio continuou sendo uma atração à parte durante a 25ª FETEXAS. Diferentemente de anos anteriores, a primeira noite foi dedicada a peões regionais em busca de uma vaga entre os profissionais. "Sempre queremos valorizar os talentos de nossa terra e região", ressalta Homero Pavan, responsável pela organização da festa. Durante os dias do rodeio profissional, mais de cinco mil pessoas, por noite, acompanharam na Arena de Rodeio João Cowboy as disputas. Além de premiação em dinheiro, o primeiro colocado, Francisco Galvão recebeu um carro 0km.

Na manhã de domingo, 13, aconteceu a tradicional Cavalgada pelas principais ruas da cidade com mais de 600 cavaleiros e amazonas. Com início na Estação Ferroviária da Vila Setti até o Centro de Eventos. O prefeito Dr. Sérgio e a primeira dama Silvia Scarpelini de Faria participaram de todo o percurso no trio elétrico.

PRESERVAÇÃO

APA que inclui 12 municípios do Sul e Norte Pioneiro tem mapa atualizado

O Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e o Instituto de Terras Cartografias e Geociências (ITCG) divulgaram o mapa atualizado da Área de Proteção Ambiental (APA) da Escarpa Devoniana, que cruza 12 municípios do Estado, do Sul ao Norte Pioneiro. A nova base cartográfica foi apresentada aos membros do Conselho Gestor da APA e auxiliará na gestão das atividades que podem ser desenvolvidas dentro dos limites da área de proteção e no seu entorno.

O mapa foi desenvolvido pelos com base no memorial descritivo do decreto de criação da APA, de 1992. Na época, foi feito um mapa genérico, sem informações precisas, que vinha sendo utilizado desde então como base para o desenvolvimento das atividades dentro da área.

A Escarpa Devoniana passa por 12 municípios paranaenses - Lapa, Campo Largo, Balsa Nova, Porto Amazonas, Palmeira, Ponta Grossa, Castro, Carambeí, Tibagi, Piraí do Sul, Jaguaraiva e Sengés. A área tem mais de 400 milhões de anos, com a formação de vales e cânions, entre eles o do Guartelã, que dá nome ao Parque Estadual nos Campos Gerais.

Consumidores podem usar serviços online da Copel



Os usuários de computador, celular ou tablet podem utilizar os canais virtuais da Copel e terem acesso aos serviços, sem precisar sair de casa e sem enfrentar filas. Além da agência online - a primeira do gênero entre as empresas do setor elétrico, os canais de atendimento mais utilizados são chat de conversação, e-mail, aplicativo para aparelhos portáteis (Copel Mobile), torpedos de celular (SMS) e autoatendimento telefônico (URA). O atendimento via chat de conversação, também disponível no site www.copel.com.

Acidentes no final de semana deixam oito feridos e um morto no Norte Pioneiro

DA REDAÇÃO
edital@folhaextra.net

O último final de semana foi trágico para famílias do Norte Pioneiro. Três acidentes, um em Carlópolis, um em Jacareizinho e outro em Arapoti resultaram na morte de um homem e deixaram mais sete pessoas feridas.

O primeiro aconteceu no sábado (12), por volta das 16:30. Dois veículos, uma Parati (placas BJK-5091 Ribeirão Claro) e um Gol (placas BHE-6150/Carlópolis) colidiram frontalmente na PR-218 em Carlópolis. O resultado dessa batida foram seis pessoas feridas, três em cada veículo, com alguma gravidade e perda total em ambos os carros.

A Polícia Rodoviária Estadual de Jacareizinho, a Polícia Militar de Carlópolis e a Defesa Civil de Siqueira Campos atenderam a ocorrência e os feridos foram encaminhados para o Hospital Dr. Lincoln Graça em Joaquim Favora e também para o Hospital São José de Carlópolis.

Outro acidente aconteceu na noite de sábado no KM 22 da PR-351 em Jacareizinho. O jovem Jean Lucas dos Santos, de 20 anos, seguiu de Anilira para Cambará quando perdeu o controle de seu automóvel e capotou em um barranco, sofrendo ferimentos graves. Em Arapoti, um Fiat Strada com placas de São Itararé trafegava pela PR-092 quando a motorista perdeu o controle do veículo e bateu contra um barranco. Ela, que tem 50 anos, sofreu ferimentos leves e foi encaminhada ao Hospital 18 de Dezembro de Arapoti. Porém, o passageiro que não teve o nome

SIQUEIRA CAMPOS

Polícia prende acusado de furto e ainda encontra 100 gramas de maconha

Na mesma noite, o suspeito havia entrado em uma residência e furtado aproximadamente cinco mil reais em mercadorias, entre elas roupas, calçados e eletrônicos.

DA REDAÇÃO
edital@folhaextra.net

A Polícia Militar de Siqueira Campos prendeu na noite deste sábado (12) Everton SINGER, acusado de furto e tráfico de drogas. Na mesma noite, o suspeito havia entrado em uma residência e furtado aproximadamente cinco mil reais em mercadorias, entre elas roupas, calçados e eletrônicos. Baseado nas informações da vítima e de testemunhas, uma equipe da Itáio Patrulha, juntamente com o serviço re-

servado, fizeram buscas pela cidade, quando receberam a informação que o que marginal estava num bar na Vila Operária. No local, quando faziam a abordagem, Everton tentou esconder um pedaço de maconha que pesava aproximadamente 100 gramas. Flagrado, confessou que a droga seria fracionada e vendida em pequenas porções. Na sequência, os PMs foram até sua residência e localizaram todos os objetos furtados. O rapaz, havia saído da cadeia há menos de 15 dias, pois já havia sido pego furtando no final do mês passado.



Suspeito tem diversas passagens pela polícia

Estudante acusado de estupro é solto em Santo Antônio da Platina

DA REDAÇÃO
Santo Antônio da Platina
edital@folhaextra.net

O estudante de Direito preso em flagrante na madrugada da última quarta-feira (9), acusado de ter estuprado uma mulher e duas adolescentes, em Santo Antônio da Platina foi solto na mesma tarde. A polícia não divulgou o nome do suspeito, mas afirma que o mesmo negou todas as acusações. As três supostas vítimas passaram por exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), mas os resultados também não foram divulgados pela polícia.

Relembra o caso

Segundo os depoimentos, as vítimas haviam deixado uma igreja na cidade, quando o estudante se aproximou em um carro e lhes ofereceu carona. Pelo fato de uma delas conhecer acusado, todas aceitaram o convite e entraram no veículo. No entanto, em vez de levá-las para suas casas, o estudante teria seguido em alta velocidade pela rodovia BR-153, onde durante o trajeto, dizendo estar armado com um revólver, também teria ameaçado as vítimas de morte, caso elas ligassem para a polícia. Em seguida o acusado teria ido até um motel, onde prendeu as vítimas no banheiro do quarto e em seguida estuproado uma

uma, o que segundo Tristão de Carvalho foi registrado por uma das vítimas através de um aparelho celular, o qual não pode ser usado para pedir socorro por ausência de sinal. Após deixar o motel, o estudante teria parado o veículo no pátio de um posto de combustíveis, onde novamente teria ameaçado as vítimas de morte caso procurassem a polícia para denunciá-lo. Porém, sem que o acusado desconfiasse uma das adolescentes conseguiu informar à polícia que acabou detendo o suspeito. Ao delegado o suspeito negou as acusações e disse que foram as supostas vítimas que lhe pediram carona. Ele contou que estava tomando cerveja e que

acreditava na possibilidade de que alguma das envolvidas possa ter colocado algo na sua bebida que o fez dormir, e que só retornou com consciência quando já estava no quarto do motel. O estudante admite ter mantido relação sexual com as três envolvidas no caso e que após deixar o local teria sido extorquido pelas garotas, que teriam filmado uma das relações para incriminá-lo. Ainda de acordo com o acusado, ele teria parado no posto de combustíveis para levantar o dinheiro exigido pelas moças, que decidiram denunciá-lo e chamaram a polícia.

PALAVRAS CRUZADAS

PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS
www.coqulab.com.br

Palavras Cruzadas Diretas
O Flanetista COOLET!

1. Condição de vida de quem vive em uma cidade pequena.
2. Tipo de bebida que se toma após o jantar.
3. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
4. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
5. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
6. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
7. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
8. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
9. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.
10. Nome de uma cidade do interior de São Paulo.

Solução

SOBRESEXO

Como nos afeta a falta de sexo

Muito se fala sobre os efeitos e influência da ausência de sexo na nossa disposição, humor e saúde. Mas, o que realmente acontece quando enfrentamos um "celibato" prolongado?

Exercícios cardiovasculares

O sexo é um dos melhores exercícios cardiovasculares que podemos encontrar, beneficiando em grande medida o nosso coração ao minimizar o risco de sofrer um infarto. As pessoas com pouca atividade sexual e que não realizam exercício têm uma maior probabilidade de sofrerem de alguma

doença cardíaca. As relações sexuais não só proporcionam prazer como também são uma grande fonte de saúde, fortalecendo o nosso corpo e mente. Mas quando não as temos ou apenas de uma forma esporádica, como reage o nosso corpo?

problema de comunicação

Entre casais, em que por algum motivo não há sexo existe também algum problema de comunicação. Na vida íntima ativa ao compenetrarmos-nos e sentirmos os mais próximos de outra pessoa existe uma liberação de oxitocina. Quando isto deixa de existir aumenta a hostilidade e a perturbação emocional.

De tudo um pouco



Desejar ter sexo sem poder contar com nenhum companheiro pode gerar algum mal-estar, embora talvez não se aplique da típica irritabilidade e desconforto que muitos atribuem a este cenário, em especial nas mulheres, é gerada alguma tensão e insegurança por se questionarem sobre o porquê de estarem solteiras e a falta de atividade.

Estudos recentes demonstram que a falta de sexo podem afetar o nosso sono, tornando-nos mais propensos a insônias e descansar mal. Isto sem dúvida que se reflete na nossa capacidade de concentração e de enfrentar o dia a dia com energia.

Sem sombra de dúvida que o sexo beneficia a nossa saúde e na vida em casal é um fator fundamental para manter a relação estável e mais feliz.

Veja o mundo com outros olhos



WENCESLAU BRAZ PIRAI DO SUL
(43) 3528-4515 (42) 3237-2490



HOSPITAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Convênio com Estado demora para ser renovado e hospital fica sem recursos

O convênio entre Cisnorpi, administrador da instituição, e governo do Paraná demorou a ser refeito por problemas burocráticos no consórcio; salários estão atrasados, mas devem ser quitados ainda esta semana



Hospital Regional mais uma vez passa por problemas de atraso no salário de funcionários

LUCAS ALEIXO
Santo Antônio da Platina
luc@folhaextra.com.br

Problemas burocráticos causaram o atraso da renovação do convênio entre o Cisnorpi (Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro), responsável por administrar o Hospital Regional de Santo Antônio da Platina, e o

governo do Paraná, situação esta que gerou atraso no pagamento de salário a funcionários do hospital. Desta forma a continuidade do convênio entre as partes acabou por ser oficializada apenas durante a semana passada, deixando a instituição desprovida de sua principal receita — o repasse do governo do Estado, no valor de R\$ 294 mil mensais. “O que eu posso dizer é que houve de fato uma demora na renovação de convênio

sempre leva algum tempo. Em todo caso o convênio já foi renovado por mais um ano e esta semana os salários atrasados serão quitados”, detalha o diretor administrativo do HR, Eliezer de Freitas Ribeiro. “Com a renovação a situação será normalizada em breve sem dúvida. Só que sem este recurso o hospital fica completamente no vermelho, já que o convênio com o governo do Estado representa praticamente 80% da nossa

renda”, garante Eliezer. Já o recém empossado diretor executivo do Cisnorpi, Esmel de Carvalho, culpa a gestão anterior do consórcio pela demora na renovação do convênio com o Estado. “Não sei dizer o que houve, sei que houve um atraso na renovação do convênio o que acabou gerando estes problemas. É um processo que não é tão demorado, levou 30 dias para ser feito, mas não sei falar ao certo, porque aconteceu na gestão

anterior do consórcio”. Ainda de acordo com Esmel as dívidas contraídas com os atrasos de salário estão em torno de R\$ 300 mil, mas ele também garante o pagamento quase que imediato dos vencimentos em atraso. “Já está tudo certo. O convênio foi assinado por mais 12 meses e acredito que até a próxima quarta-feira não tenhamos mais nenhuma pendência”. O ex presidente do Cisnorpi e prefeito de Cambaí, João

Mattar (PSB), foi procurado pela reportagem, mas não foi encontrado na prefeitura e o celular dava apenas caixa de mensagem.

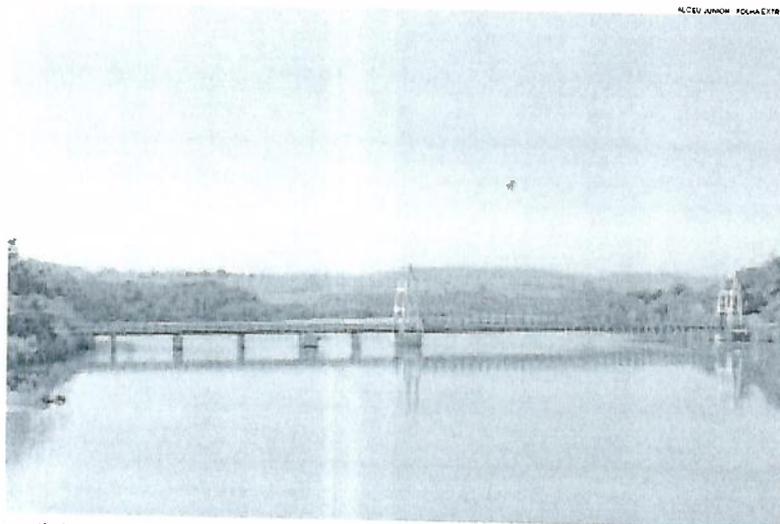
DIRETOR GERAL

Vale lembrar que a vaga de diretor geral do Hospital Regional continua em aberto desde a saída de Cezar Santucci da instituição após quase três anos na função. Até o momento nenhum outro nome foi indicado para ocupar o cargo.

FORTELECIMENTO

Paraná Turismo prepara ações para o Norte Pioneiro

Destacam-se pontos como o Salto Cavalcante, no já citado rio das Cinzas, em Tomazina, o Parque Estadual da Mina Velha, em Ibatí, a Ponte Pênsil Alves de Lima em Ribeirão Claro



A região luta para se consolidar como pólo turístico, porém carece de investimentos que visem explorar o setor

DA REDAÇÃO/
ASSESSORIA
editorial@folhaextra.com.br

A Paraná Turismo, órgão veiculado ao governo do Estado, prepara ações para fortalecer o turismo no Norte Pioneiro. Foi o que anunciou a presidente da instituição, Juliana Vellozo Vosniska, durante visita à região. Presente na abertura da Fescafé (Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária), em Ribeirão Claro, durante a semana passada, Juliana disse que o governo estadual está tra-

balhando para “dar atenção especial ao Norte Pioneiro, com projetos que aproveitariam as potencialidades turísticas naturais que fazem parte do mapa que indica os destinos paranaenses”. A região, que luta para se consolidar como pólo turístico, tem diversos atrativos no segmento, porém carece de investimentos que visem explorar o setor, dando infraestrutura aos pontos turísticos e maior visibilidade ao Estado.

POTENCIAIS

Conforme ressaltou a presidente da Paraná Turismo, entre os principais atrativos turísticos do Norte Pioneiro

destacam-se a Represa de Chavantes e o rio das Cinzas, com potencial para o turismo náutico, de pesca e esportivo, além de passeios de barco, campeonatos de pesca e canoagem. A oferta hoteleira inclui um resort com piscinas de água mineral e pousadas. “As características produtivas e naturais da região também favorecem o desenvolvimento de atividades de turismo rural e lazer, incluindo antigas fazendas produtoras de café que integram a Rota do Café”, cita Juliana

ROTA DO CAFÉ

A Rota do Café é um produto turístico que res-

gata a vocação do Norte-paranaense sendo um dos mais completos e originais do País quando se trata de incentivo ao turismo nacional. Trata-se de um caminho que leva às tradições históricas da região de antigas fazendas cafeteiras a restaurantes rurais. A Rota do Café oferece várias opções de passeios onde turistas podem conhecer fazendas históricas desativadas com tulhas e terreiros de secagem do café, passar por cafeterias gourmets, interpretar a história em museus, dormir em propriedades rurais e dependendo da época, pode até participar

da colheita

ROTA DO ROSÁRIO

Já a Rota do Rosário no Norte Pioneiro é responsável por grande parte do desenvolvimento turístico e econômico dos municípios que integram o trajeto como Jacarezinho, Bandeirantes, Ribeirão Claro, Tomazina, Siqueira Campos e Ibatí, que tem como principais atrativos as belezas naturais e os santuários e templos da Igreja Católica que atrai, por ano, mais de meio milhão de turistas e fiéis à região. Conforme salienta Juliana Vosniska, “a Rota do Rosário pode fazer do Norte Pioneiro um destino turístico

integrado com outras rotas, trazendo investimentos para sustentabilidade e transformação da região por meio de roteiros de evangelização e peregrinação religiosa, lazer, gastronomia, cultura e folclore além da conservação de patrimônios e confecção de peças artesanais”.

OUTROS LOCAIS

Ainda destacam-se pontos como o Salto Cavalcante, no já citado rio das Cinzas, em Tomazina, o Parque Estadual da Mina Velha, em Ibatí, a Ponte Pênsil Alves de Lima, em Ribeirão Claro, e dezenas de outras atrações naturais também em Ribeirão Claro e Carlópolis.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO FITTE Nº 148 - CENTRO CÍVICO
CEP #4.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.628.177/0001-11
AVISO DE LICITAMENTO PÚBLICO
Edital Inscrigibilidade nº 010/2014
Processo nº 120/2014
Objeto: Licitação de fornecimento de pessoal técnico para prestação de serviço de fonoaudiologia...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO
CEP #4.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 074/2014
Processo nº 117/2014
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços no coleta e destinação final de lixo hospitalar...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO
CEP #4.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 075/2014
Processo nº 118/2014
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO FITTE Nº 148 - CENTRO CÍVICO
CEP #4.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.628.177/0001-11

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2014-PMA

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 031/2014 para contratação de empresa especializada para elaborar projeto de rede emergencial para o abastecimento municipal...

IBAITI

PORTRIA Nº. 20, DE 02 DE JULHO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.
O Presidente da Câmara Municipal de Ibatí no uso das atribuições regimentais, RESOLVE
Art. 1º Fica designada e assim constituída a Comissão Representativa de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Ibatí...

JABOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 - REFEINTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE FUNÇÃO QUADRO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR
Pretório Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº 01/2014, HEMEROGABO nº 04 26/06/2014 publicado no diário oficial do município da 26/06/2014...

Jaboti, 14 de julho de 2014
Lombardi de Siqueira e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 - LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Table with columns: CARGO, INSC, NOME, NOTA, SÍMBOLO, SÍMBOLO, SÍMBOLO, SÍMBOLO. Lists candidates for various positions like ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, etc.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Form with fields: Nome, Nome do Pai, Nome da Mãe, Endereço, Número, Cidade, Naturalidade, Identidade, Data de Expedição, Título, CPF, Tel. Resid., Tel. Comercial, Celular, Cargo, Qtd. de Filhos, Nome, DATA DE NASCIMENTO, Cargo para o qual está sendo convocado, Experiência Profissional anterior, DATA ENTRADA, DATA SAÍDA.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMINAÇÃO

- Cédula de Identidade - RG (original e cópia)
CPF (original e cópia)
Declaração e Regularidade do CPF (original e cópia)
Declaração do Imposto de Renda (original e cópia)
Comprovante de residência atual (original e cópia)
Obs: ser o mesmo endereço de água, luz ou telefone fixo
Titulo Eleitoral (original e cópia)
Atestado de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas eleições Obs: disponível no endereço eletrônico do TSE (original e cópia)
Comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo Obs: diploma, certificado ou histórico escolar (original e cópia)
Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe (original e cópia) quando exigido em Edital
Certidão negativa de antecedentes criminais (original)
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cópia das páginas da fotografia, da identificação e do Contrato de trabalho
Comprovante de regularidade militar - para o sexo masculino (original) Obs: certificado de alistamento militar - carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação
Nº do PIS/PASEP/NIS (original e cópia)
DTI foto 3x4 recente e atualizada (original e cópia)
Certidão de Casamento, averbada quando for o caso (original e cópia)
Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia) quando exigido para o cargo,
Quando tiver filhos menores de 14 (quatorze) anos:
Certidão de nascimento (original e cópia)
Certidão de vacinação (original e cópia)
Frequência escolar (original)
Quando tiver filho adotivo ou a menor sob guarda e sustento até 14 (quatorze) anos:
Certidão de nascimento (original e cópia)
Prova de adoção ou autorização judicial (original e cópia)
Cartão de vacinação (original e cópia)

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº 382/2014

O Sr. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 211/2014 de 20 de Maio de 2014 que nomeou JUNIOR CARLOS VIEIRA (partido de BR, sob nº nº 103481350NSPPR) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº nº 069.043.780-35 para exercer o cargo efetivo de VIGIA - Classe 1 - nível A - com carga horária semanal de 40h, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIAGÃO E SERVIÇOS URBANOS em razão de desistência do candidato classificado conforme Termo de Declaração de Desistência protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de julho de 2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 383/2014

O Sr. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 240/2014 de 03 de Maio de 2014 que nomeou VALDEIR DO PRADO ALVES (partido de BR, sob nº nº 79941107SSPPR) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº nº 043.897.208-95 para exercer o cargo efetivo de VIGIA - Classe 1 - nível A - com carga horária semanal de 40h, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIAGÃO E SERVIÇOS URBANOS em razão de desistência do candidato classificado conforme Termo de Declaração de Desistência protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Julho de 2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 384/2014

O Sr. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVI:
Artigo 1º - Ficam CONVOCADOS os Candidatos Aprovados e Classificados relacionados no Anexo 1, desta portaria, para que procedam a realização dos EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo conforme prevê a "Seção 13" - Itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº 001/2013.

Artigo 2º - Os Candidatos mencionados no Anexo 1, desta Portaria, após a realização dos exames serão CONVOCADOS posteriormente através de Portaria para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais.

- a) - HEMOGRAMA;
- b) - GLICOSE;
- c) - TGO;
- d) - TGP;
- e) - GAMA GT;
- f) - UREIA;
- g) - CREATININA;
- h) - PARCIAL DE URINA;
- i) - RAIOS-X DO PULMÃO COM LAUDO;
- j) - RAIOS-X COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO;

Artigo 3º - Caso os Médicos do quadro clínico do Município entender necessário a realização de Exames Complementares os mesmos serão requisitados na ocasião da realização dos Exames Admissoriais. Exatidade para de até 10 (dez) dias após a realização dos Exames Admissoriais para a apresentação, sob pena de eliminação do Candidato do Processo Seletivo de Concurso Público.

Artigo 4º - Após a realização dos Exames Admissoriais e apresentação dos Exames Médicos supra mencionados e decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventuais recursos, será baixado o Edital de Convocação dos Candidatos para a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos de todo o processo de seleção, conforme os termos da "Seção 12" - Itens "12.1" e "12.6" do Edital de Concurso Público nº 001/2013.

Artigo 5º - Quanto da convocação para a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Candidato que não apresentar os documentos especificados no artigo anterior, bem como a não atendimento do requisito profissional para nomeação no Cargo Convocado e Aprovado, implicará automaticamente na eliminação do Candidato "Seção 15" - Item "15.4" alínea "b" do Edital de Concurso Público nº 001/2013.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de julho de 2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS PARA EXAME ADMISSORIAL

INSC	NOME	CPF	RG
469	EDM ARONSO DA PAZ DOMINGUES	090.263.099-39	1.31.707924 - PR
2237	ELIAS DE MOURA	556.730.909-00	40931872 - PR
2370	ALESSANDRO DA SILVA REBEIRO	057.848.479-02	104866190 - PR
2216	DAPHNE FERRAZINHA SILVA	076.619.549-07	123368649 - PR
796	ANTONIO APARECIDO DE LIMA	036.682.849-54	78770597 - PR
1935	MARIA EDUARDA SUARES DE OLIVEIRA	068.822.919-00	107247920 - PR
504	PATRICIA ZAMBANO	067.859.639-93	104805465 - PR
2033	CARLOS MASSANGHI MORIMOTO	061.736.268-88	16.1334759 - SP
408	LEILYANE AP. C. DO NASCIMENTO	068.863.049-92	102475063 - PR
906	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	049.730.479-10	498662020 - SP
1832	BRUNO MARQUES DO PRADO	083.000.019-48	125700020 - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Órgão Gestor e gerenciador da ata de Registro - Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR
Objeto - Seleção de propostas visando ao registro de preços de Massa Asfáltica (BRL) destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos
Processo 67/2014
Modalidade - Pregão Presencial
Validade da Ata - 12 meses
Empresa (preço/registro) - R.M. Foz de São João Ltda

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	200	TUN	Massa Asfáltica (BRL)	R\$ 190,00

As descrições dos itens e mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal pelo fone (41) - 35281157
Wenceslau Braz - PR em 14 de julho de 2014
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

Extrato de contrato nº 47/2014

Processamento Ambiental - Tomada de Preço nº 03/2014
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR
Contratado(a): Inova Ambiental Transp. Resíduos Ltda.
Objeto: "Contratação de Empresa para Termino da Construção da Vale que Servirá como Depósito de Lixo Urbano do Município de Wenceslau Braz.
Valor modal do Contrato: R\$ 198.000,00
Prazo de execução: 90 dias
Prazo de validade: 180 dias
Data da assinatura: 14/07/2014
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Inova Ambiental Transp. Resíduos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA
RFP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A proposta visa atender aos interesses no atendimento do objeto do pregão presencial nº 36/2014, que após a análise e verificação de documentação apresentada pela proponente, de uma habilitação e classificação.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	SODICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1 e 2	R\$ 76.630,00

Wenceslau Braz - PR, 11 de julho de 2014.

Mônica de Oliveira,
Pregoeira Municipal

FOLHA EXTRA
O JORNAL DO NORTE PARANENSE

Barbosa entr ordem de pris

Fonte de notícias e conhecimento

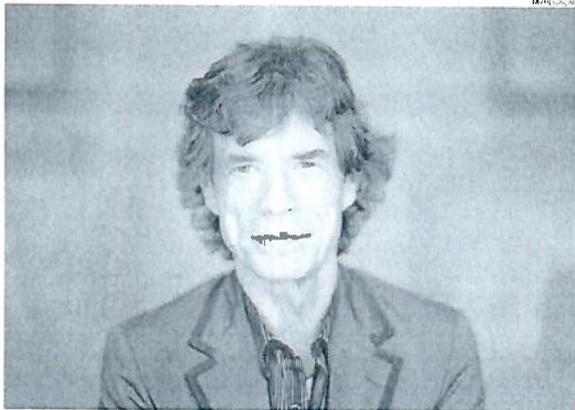
IMPLANTES DENTÁRIOS

Dr. Lucas Faustino de Sene
Cirurgião-Dentista
CRO 19081

Jaboti 43 3622-1066
Wenceslau Braz 43 3528-1856
São José da Boa Vista 43 3565-1314
Tomazina 43 3563-1149
Jacareizinho 43 3525-1419

Mick Jagger assume 'culpa' por 1º gol alemão: 'Mas não pelos outros seis'

Após The Sun, o vocalista dos Rolling Stones falou em uma página de 'pé-frio' da República e fez um vídeo em que se responsabiliza por um dos gols



Marcado pela fama de "pé-frio" nos jogos da Copa do Mundo, Mick Jagger comentou sua presença na partida em que o Brasil levou sete gols da Alemanha

DA ASSESSORIA

Marcado pela fama de "pé-frio" nos jogos da Copa do Mundo, Mick Jagger comentou sua presença na partida em que o Brasil levou sete gols da Alemanha. "Eu posso ser responsável pelo primeiro gol alemão, mas não pelos outros seis", brincou, em entrevista ao tabloide "The Sun", publicada nesta quinta-feira (13). O vocalista dos Rolling Stones assistiu ao jogo no Mineirão ao lado do filho Lucas de seu relacionamento com a apresentadora brasileira Luciana Gimenez. A Itália também foi vítima do pé-frio de Mick Jagger. Desclassificada após perder por 1 a 0 para o Uruguai, a seleção italiana foi uma das apostas do cantor para vencer a Copa do Mundo. Antes, ele já havia dado azar ao seu próprio país, a Inglaterra,

e a outras quatro seleções pelas quais declarou sua simpatia nas duas últimas edições do torneio. Na noite de sábado (22) ao fazer um show para quase 60 mil pessoas no Circus Maximus, em Roma, o vocalista dos Rolling Stones falou em italiano: "A Itália vai vencer a Copa do Mundo. Acho que vocês vão derrotar o Uruguai por 2 a 1". No final de maio, Jagger havia feito algo parecido ao se apresentar no Rock in Rio Lisboa quando, em português, apostou que Portugal seria o campeão após uma final com a Inglaterra. Logo na estreia, a equipe de Cristiano Ronaldo perdeu da Alemanha por 4 a 0 e em seu segundo jogo souou para conseguir um empate com os Estados Unidos, tendo agora chances remotas de passar às oitavas. Além disso, nos dois primeiros jogos — e derrotas — da seleção inglesa, ele enviou mensagens

de incentivo em redes sociais. Em seu terceiro e último jogo, nesta terça (24), o placar foi um 0 a 0 contra a Costa Rica. Outros países que já sofreram com o músico foram Estados Unidos, Brasil e Argentina, todos na Copa do Mundo de 2010. Tudo começou quando ele foi à África do Sul e viu, no estádio, a seleção inglesa ser eliminada pela Alemanha por 4 a 1. Em seguida, passou a torcer pelos Estados Unidos, mas foi testemunha de mais uma eliminação: dessa vez em um 2 a 1 de Gana. Sua terceira opção de torcida foi o Brasil, país de seu filho Lucas. Logo após declarar sua simpatia, porém, a seleção perdeu para a Holanda por 2 a 1 e se despediu do Mundial. Não satisfeito, ele ainda tentou desejar sorte à Argentina, que foi goleada pela Alemanha por 4 a 0 no jogo seguinte.

Johnny Depp participa de novo clipe de Paul McCartney



DA ASSESSORIA

Johnny Depp fez uma participação no mais recente clipe de Paul McCartney, onde apareceu como um músico no single "Early days" divulgado na segunda-feira (7) no site do músico. Veja a letra e assista ao vídeo lançado por Vincent Haycock. O clipe mostra dois jovens músicos de blues no sul dos Estados Unidos nos anos 50 e está inspirado na admiração que os Beatles sentiam por blues e pelo rock'n roll americano da época. A história destes dois músicos reflete a própria narrativa de "Early days", que descreve o início de Paul Mc-

Cartney e John Lennon quando tentaram ser músicos em Liverpool. Gravado no Mississippi e na Louisiana, o vídeo em preto e branco intercala cenas dos dois jovens músicos com uma jam session dirigida por McCartney, em que Depp aparece rapidamente parte de uma veterana banda de blues improvisando com sua guitarra. Em declarações no site Haycock afirma que "hoje muito divertido fazer o vídeo de Paul". "Tram de alguns músicos de blues e Johnny Depp improvisando no set o dia todo. Patti Smith também apareceu na gravação, o que deixou a equipe muito feliz. Foi um dos melhores dias de filmagem da minha

vida", revelou o diretor. A captação autobiográfica "Early days" pertence à "New", o 16º álbum de estúdio do cantor britânico, lançado em outubro de 2013 e o primeiro em seis anos somente com composições próprias. Não é a primeira vez que Johnny Depp aparece em um vídeo de McCartney, em "Queenie eye", outro single do mesmo álbum, o ator aparece junto de outros rostos famosos como Kate Moss e Meryl Streep. Dois meses após sofrer uma infecção viral, Paul McCartney, de 72 anos, retomou no fim de semana passado a tour "Out there" em Nova York.

Sophie Charlotte faz um lanchinho antes de embarcar no Rio

Ao ver o fotógrafo, a atriz esbanjou simpatia e acenou

DA ASSESSORIA

Sophie Charlotte deu o ar nesta segunda-feira (13), no aeroporto Santos Dumont, centro do Rio de Janeiro. Antes de entrar no portão de embarque, a atriz fez um lanchinho rápido e ainda parou para tirar fotos com fãs. Antes de embarcar, ela tirou fotos com fãs e, ao avistar o paparazzo, sorriu e acenou. Sophie volta às telinhas nesta segunda-feira (14) na nova novela das onze da Globo, O Rebu, em que faz par romântico com Daniel Oliveira, com quem arabou se relacionando também na vida real.



Ney Latorraca renova contrato com a Globo

O artista ainda não sabe quando retorna à telinha



DA ASSESSORIA

Prestes a completar 70 anos, Ney Latorraca já ganhou um presente: o ator 50 anos de carreira e 10 de TV Globo, acaba de renovar seu contrato com a emissora por prazo longo. Contudo, Ney não tem trabalho mais recente na tevê, em novela, foi em 2008 no folhetim Negócio da China, seguido em 2010, de participação na série SOS Emergência e em 2014 no seriado A Grande Família, além do especial Alexan-

dre e Outros Heróis - ainda não sabe quando volta às novelas. No final de 2012, o artista ficou quase 2 meses internado na Casa de Saúde São José, na Zona Sul carioca, com quadro de peritonite inflamatória sistêmica.

De bob no cabelo, Leticia Spiller posa com Deborah Secco

Atrizes mostram preparação para as gravações de Boogie Oogie no Projac



DA ASSESSORIA

Já começou a correria no set de beleza do Projac para as gravações de Boogie Oogie, que estreia em agosto no horário das 18h na Globo. Na manhã desta segunda-feira (14), Leticia Spiller e Deborah Secco mostraram que a semana chegou em clima de animação nos bastidores da trama de Rui Vilhena. Ainda de bob, Leticia posou para uma foto com a colega de elenco e escreveu sobre os trabalhos na história logo no início da semana: "Bom dia com Deborah Secco! Peguei no colorês // love // bastidores // boogieogie", escreveu na legenda da imagem no Instagram.

Leticia interpreta a secretária Gilda na novela. A moça tem um filho com o empresário Fernando (Marcelo Berc) e, contudo, eles são só amantes. É o chefe da moça é casado com Carlota (Goulia Gam) Já Deborah seca Inês, uma comissária de bordo que ganha um extra trazendo roupas e perfumes do exterior.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 120/14	Modalidade Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação: 009/14	Nº do Protocolo: 462
Origem (Licitante): AUDICLINIC, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PROVENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 06/08/2014 14:32:53	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Arapoti, 28 de Julho de 2014.

A Comissão de Licitação

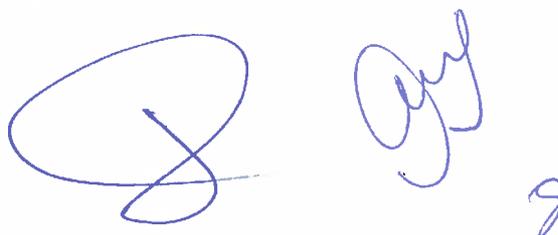
Pela Presente Proposta de Serviços, A **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME** vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Unid:	Quant:	Valor Unitário R\$	Valor Total RS
01	1	Sessão de Fonoaudiologia	Serv.	1.920	R\$ 10,90	R\$ 20.928,00
02	2	Terapia Fonoaudiologia Individual Domiciliar	Serv.	1.080	R\$ 21,80	R\$ 23.544,00
Valor Total R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais)						

Atenciosamente.



DEBORA SIMÕES GUIRADO



Documentos de
Habilitação

116

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**



FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, brasileira, casada com comunhão separação total de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua: Gerrit Leffers, s/n.º, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. Sob n.º 3.983.996-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 664.426.649-53, **DEBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua: Luiz Binotto, n.º 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82, únicas sócias da empresa **AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**, com sede na Rua: Moises Lupion, n.º 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e Alteração Contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.259.901/0001-89, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª: Retira-se da sociedade no presente ato **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ao sócio ingressante **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua: Dirceu Novochadlo, n.º 92, Jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 765.565-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 083.207.309-10, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e o restante de suas quotas cede e transfere por venda 3.700 (três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, a sócia **DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DEBORA SIMÕES GUIRADO	5.700	5.700
JOÃO ROBERTO GUIRADO	300	300
TOTAL	6.000	6.000

2ª: A administração da sociedade cabe aos sócios: **DÉBORA SIMÕES GUIRADO** e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4ª: A Sociedade que adotava o nome empresarial de: "**AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**", passa a adotar o nome empresarial: "**AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**"

5ª: Seu objeto social será alterado para:

- Serviços de fonoaudiologia, audiologia e audiometria.
- Serviços de Engenharia e segurança do trabalho.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 **117**
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA



6ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DÉBORA SIMÕES GUIRADO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua: Luiz Binotto, n.º 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82, e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua: Dirceu Novochadlo, n.º 92, Jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 765.565-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 083.207.309-10, únicos sócios da empresa: **AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua: Moises Lupion, n.º 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e Alteração Contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.259.901/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: **"AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua: Moisés Lupion, n.º 376, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Serviços de fonoaudiologia, audiologia e audiometria.
- b) Serviços de Engenharia e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

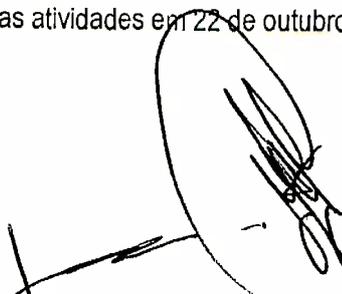
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DEBORA SIMÕES GUIRADO	5.700	5.700
JOÃO ROBERTO GUIRADO	300	300
TOTAL	<u>6.000</u>	<u>6.000</u>

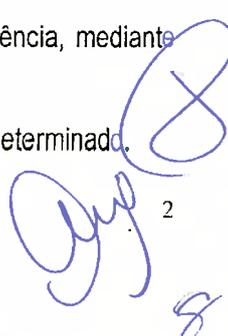
CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 1997 e seu prazo é indeterminado.




2
8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA

118



CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe aos sócios: **DÉBORA SIMÕES GUIRADO** e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores(as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Arapoti, 23 de junho de 2009.

FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT

DEBORA SIMÕES GUIRADO

JOÃO ROBERTO GUIRADO



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'JG']

4

REGISTRO PROVISÓRIO

Nº CRFa-PR-8585-P

Aprovado em 14 / 02 / 2003

Válida até 14 / 02 / 2004



FGD. FRANCISCO PLETSCH
Presidente

FGA. JOZELIA D. B. P. RIBAS
Secretário

5

REGISTRO DEFINITIVO

Nº CRFa-PR-8585

Aprovado em 08 / 03 / 2004



FGD. FRANCISCO PLETSCH
Presidente

FGA. JOZELIA D. B. P. RIBAS
Secretário

PREFEITURA MUN. DE ARAUCAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

6 / 8 / 14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Expedida em 08 de março de 2004
 CPF 030.106.879-82

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONO AUDIOLOGIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
 Art. 1º da Lei nº 8.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº GRFa-PR-8585 3ª Região

Nome DEBORA SIMÕES GUIRADO G. Sang. A-

Filiação João Roberto Guirado
Elizabeth Simões Ferrazi

Nacionalidade Brasileira Natural Corp. Proc/PR

Nascido a 15/06/1981 Reg. Geral nº 726.518-0

RGU: FRANCISCO FLETSCH
 PRESIDENTE DO CREA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
030.106.879-82

Nome
DEBORA SIMÕES GUIRADO

Nascimento
15/06/1981

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
 FEV/2004

BANCO DO BRASIL

PREFEITURA MUN. DE ARAPIQUÁ
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

6 / 8 / 14

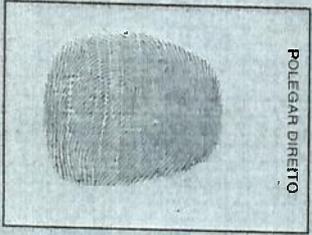
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Expedida em 08 de março de 2013
CPF 077.017.079-05 VENCIMENTO EM 08/03/2018



Carla Rayany Felipeto
ASSINATURA DO PORTADOR

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº CRFa 3 - 10214 3ª Região
Nome CARLA RAYANY FELIPPETO G. Sang
Filiação JOSE CARLOS FELIPPETO
CRSITINA FATIMA DA SILVA FELIPPETO
Nacionalidade BRASILEIRA Natural UMUARAMA/PR
Nascido a 21/09/1990 Reg. Geral nº 10.097.345-6 SSP/PR

Dra. Ângela Ribas
PRESIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUN. DE ANAPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

6 / 08 / 14

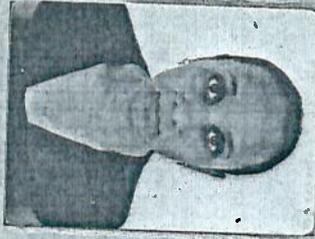
JS

[Signature]

[Signature]

8

Expedida em 26 de julho de 2013
CPF 333.037.728-35 VENCIMENTO EM 26/07/2018



Valéria Vieira de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº CRFa 3 - 17043-2

122 Região

Nome VALERIA VIEIRA DE SOUZA

G. Sang

Filiação MILTON VICENTE DE SOUZA

MARILDA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

Nacionalidade BRASILEIRA

Natural POMPEIA/SP

Nascido a 18/11/1983

Reg. Geral nº 42.883.355-X SSP-SP

Fgo. Francisco Pietsch
PRESIDENTE DO C.R.F.A.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUN. DE ARATUJUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.

6 / 8 / 14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

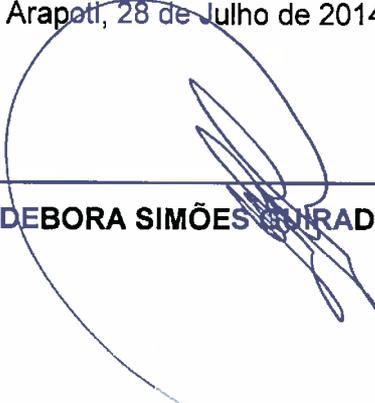
Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 120/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

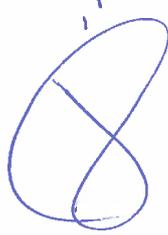
Nome	Especialidade	CRF ^a	Data do registro
DEBORA SIMÕES GUIRADO	FONOAUDIOLOGA/AUDIOLOGISTA	CRF^a-PR- 8585	28/03/2004
VALERIA VIEIRA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGA	CRF^a- T PR- 17043	01/07/2013
CARLA RAYANY FELIPPETO	FONOAUDIOLOGA	CRF^a-PR- 10214	03/02/2014

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 28 de Julho de 2014.



DEBORA SIMÕES GUIRADO







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.259.901/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/05/2004

NOME EMPRESARIAL
AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUDICLINIC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R MOISES LUPION

NÚMERO
376

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/07/2014** às **13:31:06** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

125

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**
CNPJ: **06.259.901/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:37:27 do dia 24/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2014.

Código de controle da certidão: **46FF.2A0B.980E.86CF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



126

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12108904-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.259.901/0001-89**

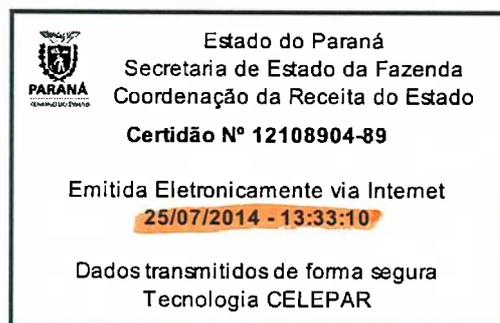
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **22/11/2014** - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003569/2014

127

Interessado:- AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Contribuinte: 104510 - AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereco.....: MOISES LUPION 376 SALA 02 CENTRO
Dt Abertura...: 25/05/2004

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 24 de Julho de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003569/2014	06.259.901/0001-89	24/07/2014	BEHVGCIF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

128

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 117322014-88888901

Nome: AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTD

CNPJ: 06.259.901/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2014.

Válida até 14/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06259901/0001-89
Razão Social: AUDICLINIC CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI
Endereço: RUA MOISES LUPION 376 SALA 02 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072107143110899487

Informação obtida em 25/07/2014, às 13:30:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.259.901/0001-89

Certidão nº: 54080592/2014

Expedição: 25/07/2014, às 14:24:02

Validade: 20/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.259.901/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

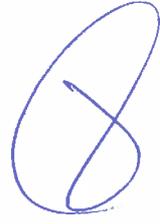
Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2014.

A empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.259.901/0001-89, por intermédio de seu representante legal a Sr^a. **DEBORA SIMÕES GUIRADO**, portadora da carteira de identidade nº 7.726.518-0 e do CPF nº 030.106.879-82, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti, 28 de Julho de 2014.



DEBORA SIMÕES GUIRADO





ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

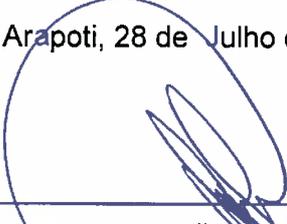
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: AUDICLINIC – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	CNPJ: 06.259.901/0001-89
Signatário (s): DEBORA SIMÕES GUIRADO	CPF: 030.106.879-82

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Arapoti, 28 de Julho de 2014.



DEBORA SIMÕES GUIRADO
CPF Nº 030.106.879-82

ANEXO VII

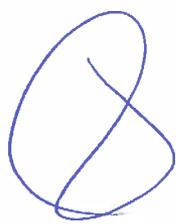
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A AUDICLINIC – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
- **ME**, situada na Rua Moises Lupion, nº 376 sala 2 – Centro – Arapoti/Pr, devidamente inscrita sob o **02.259.901/0001-89**, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços Medicos, **DECLARA**, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº 120/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti, 28 de Julho de 2014.



DEBORA SIMÕES GUIRADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 36/2014

Razão Social: Audiclinic – Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda.

Nome Fantasia: Audiclinic

CNPJ: 06.259.901/0001-89

Endereço: Rua Moisés Lupion nº 376, sala 2

Bairro: Centro

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Serviços de Fonoaudiologia / Audiologia e Engenharia de Segurança do Trabalho.

Responsável Legal: Débora Simões Guirado

CPF: 030.106.979-82

Responsável Técnico: Débora Simões Guirado

CRF: 8585

Data de Emissão: 23/05/2014

Vencimento: 23/05/2015

Observações:

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
6/8/14

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Andréa Cristina S. Carneiro
Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)





MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

135

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

1912

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO

Endereço

Rua MOISES LUPION, nº 376 Compl.: SALA 02

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

06.259.901/0001-89

Data Abertura

25/05/2004

Área Ocupada

Cadastro

6228

Tipo Atividade Atividade

Principal

Atividades de fonoaudiologia

Contador

UBIRAJARA WAHL

C. R. C

025.315/O-5/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2014

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI,
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.
6 / 8 / 14



Envelopes de
Habilitação